

Em: 01/08/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº 127/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2022**

No dia 19 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC e a empresa vencedora do certame licitatório, **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.338.681/0001-44, com sede na AV. João Muniz Reis, 644, Santo Inácio, Sala A, Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, neste ato representada pelo Sr. **GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO**, brasileiro, comerciante, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº. 8110975862 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 839.192.100-00, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SETAC, LOTE Nº. 07**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 203  
ÓRGÃO: 36  
ELEMENTO: 3.3.90.30.24

GIOVANI  
CARLOS  
MARINHO  
SPONCHIA  
DO:839192  
10000

Assinado de  
forma digital por  
GIOVANI CARLOS  
MARINHO  
SPONCHIADO:83  
919210000  
Dados:  
2023.07.27  
08:44:35 -03'00'

BREILA  
MARDEGAN  
DA SILVA

Assinado de forma  
digital por BREILA  
MARDEGAN DA SILVA  
Dados: 2023.07.27  
10:14:11 -03'00'



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui **Anexo** desta Ata.

### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.



6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de



advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 31 de Julho de 2023.

**COMERCIAL SPONCHIADO LTDA  
GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO  
CONTRATADA**

BREILA  
MARDEGAN DA  
SILVA

Assinado de forma digital por  
BREILA MARDEGAN DA SILVA  
Dados: 2023.07.27 10:21:14  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES BREILA MARDEGAN DA SILVA  
CONTRATANTES**

GIOVANI  
CARLOS  
MARINHO  
SPONCHIADO  
:83919210000

Assinado de forma  
digital por GIOVANI  
CARLOS MARINHO  
SPONCHIADO:8391  
9210000  
Dados: 2023.07.27  
08:43:52 -03'00'



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**1.1. ÓRGÃO GOVERNAMENTAL GESTOR:**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC

**1.2. OBJETO**

Registro de Preço para possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que as reformas e manutenções são constantes e feitas conforme necessidade, nos equipamentos desta secretaria havendo assim a necessidade de pronto atendimento com mão-de-obra e materiais de construção apropriados, não podendo haver a possibilidade de atraso na entrega dos materiais assim que solicitados.

**3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

3.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, e encontra amparo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o **MENOR PREÇO DO ITEM**, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações. 8.666/93.

**4. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO**

4.1 Os produtos deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e medidas, conforme descritos abaixo:

**ANEXO: 01 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DESCRIÇÃO
01	UNID.	10	100	CIMENTO CPIII 50KG.
02	UNID.	05	150	ARGAMASSA P/ CERÂMICA AC II – 20KG.
03	UNID.	05	50	AREIA MÉDIA BRANCA ENSACADA 20 KG
04	KG	05	50	PREGO 15X15.
05	KG	05	50	PREGO 17X21.
06	KG	05	50	PREGO 12X12 SEM CABEÇA.
07	UND	50	500	LAJOTA 09X19X29 CM
08	UND	50	500	BLOCO DE CONCRETO 09X19X
09	M³	05	30	BRITA Nº 01
10	UND	10	100	CAL HIDRATADA PARA MASSA (SACO 20KG)
11	UND	10	50	GESSO EM PÓ (SACO 05KG)
12	UNID.	05	20	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL.
13	UNID.	30	60	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL.
14	UNID.	05	35	TORNEIRA METAL MÉDIA P/ PAREDE COZINHA – 15CM 1158 C52 POP.
15	UNID.	05	35	TORNEIRA METAL CURVA MÓVEL P/ BANCADA COZINHA 1167 C40.
16	UNID.	10	35	BÓIA PLÁSTICA ½" PARA CX. D'ÁGUA.
17	UNID.	10	35	BÓIA PLÁSTICA ¾" PARA CX. D'ÁGUA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

18	UNID.	30	60	SIFÃO UNIVERSAL 40MM CORRUGADO BRANCO.
19	UNID.	05	20	TORNEIRA DE METAL TANQUE C40.
20	UNID.	10	30	DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADO 1984.
21	UNID.	30	60	RABICHO DE 40CM.
22	UNID.	30	60	RABICHO DE 50CM.
23	UNID.	05	30	RALO SIFONADO PVC 100X100X50 COM GRELHA.
24	UNID.	10	25	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA CROMADO.
25	UNID.	20	100	FITA VEDA-ROSCA - 50M.
26	UNID.	20	100	MASSA ADESIVA BICOMPONENTE EPÓXI (250G).
27	UNID.	20	100	COLA ADESIVA PARA TUDO DE PVC (175G).
28	UNID.	10	40	FECHADURA EM LATÃO OU ZAMAK, COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL.
29	UNID.	10	40	FECHADURA WC ZAMAK 40 CMM CROMADO ACETINADO COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL.
30	UNID.	20	40	COLA FIXA CUBA (380G).
31	UNID.	55	120	FITA CREPE ADESIVA 24MM
32	LATA	02	15	TINTA ACRÍLICA - TINTA LATEX PVA, ACABAMENTO FOSCO. APLICAÇÃO PAREDE. DESEMPENHO PREMIUM. COR: ALGODÃO EGÍPSIO. LATA DE 18L. RENDIMENTO MÍNIMO DE 380 M² POR DEMÃO. SEM ODORES COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, DEZOITO MESES.
33	LATA	10	40	TINTA ACRÍLICA - TINTA LATEX PVA, ACABAMENTO FOSCO. APLICAÇÃO PAREDE. DESEMPENHO PREMIUM. COR: BIANCO SERENO. LATA DE 18L. RENDIMENTO MÍNIMO DE 380 M² POR DEMÃO. SEM ODORES COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, DEZOITO MESES.
34	LATA	10	40	TINTA ACRÍLICA - TINTA LATEX PVA, ACABAMENTO FOSCO. APLICAÇÃO PAREDE. DESEMPENHO PREMIUM. COR: BRANCA. LATA DE 18L. RENDIMENTO MÍNIMO DE 380 M² POR DEMÃO. SEM ODORES COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, DEZOITO MESES.
35	LATA	20	40	TINTA ACRÍLICA - TINTA LATEX PVA, ACABAMENTO FOSCO. APLICAÇÃO PAREDE. DESEMPENHO PREMIUM. COR: PALHA. LATA DE 18L. RENDIMENTO MÍNIMO DE 280 M² POR DEMÃO. SEM ODORES COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, DEZOITO MESES.
36	GL	10	40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM À BASE D'ÁGUA-COR: BRANCA- 3,6L.
37	UNID.	30	100	ROLO DE ESPUMA 10CM.
38	UNID.	30	100	ROLO DE ESPUMA 15CM.
39	UNID.	30	120	LIXA PARA PAREDE 120 VERMELHA.
40	UNID.	30	120	LIXA P/ FERRO Nº 36.
41	UNID.	30	95	REFIL DE ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO TAMANHO 23CM
42	UNID.	05	10	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA (230MM).
43	UNID.	02	05	EXTENSOR PARA SUPORTE DE ROLO E BROCHA PARA PINTURA (5M).
44	UNID.	02	05	EXTENSOR PARA SUPORTE DE ROLO E BROCHA PARA PINTURA (3M).
45	UNID.	20	80	PINCÉIS 459/7 3".
46	GL	25	80	THINNER COMUM PARA LIMPEZA (5L).
47	SC	50	100	MASSA PVA – 20KG SACO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

48	UND	10	50	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0,80X 2,10 SEMI OCA
49	JOGO	10	50	ALISAR 05CM
50	JOGO	10	50	MARCO ANGELIM 13CM

**ANEXO: 02 – MATERIAL DE BENS MÓVEIS**

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DESCRIÇÃO
51	UNID.	25	60	FILTRO PARA BEBEDOURO MODELO AP 200PE.
52	UNID.	25	50	FILTRO 200 TR-3.
53	UNID.	50	50	REFIL DE AP-200.
54	UNID.	50	50	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA – P355.

**ANEXO: 03 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DESCRIÇÃO
55	UNID.	10	25	CADEADO LATÃO 50MM.
56	UNID.	10	25	CADEADO LATÃO 20MM.

**ANEXO: 04 – MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DESCRIÇÃO
57	UNID.	05	20	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 100W – BIVOLT (BRANCO QUENTE).
58	UNID.	30	120	LUMINÁRIA PLAFON 23X23 18W LED – EMBUTIR, C/ BORDA (BRANCO).
59	UNID.	20	35	LUMINÁRIA PLAFON 30X30 24W LED – EMBUTIR, C/ BORDA (BRANCO).
60	UNID.	30	80	LÂMPADA COMPACTA 127X45W BRANCA.
61	UNID.	20	200	FITA ISOLANTE 19MMX20M.
62	UNID.	05	25	CHUVEIRO ELÉTRICO – BIVOLT.
63	M	10	600	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 1,5 MM2 - PRETO
64	M	10	1200	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5 MM2 - PRETO
65	M	10	900	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5 MM2 - AZUL

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Concluída a fase de homologação a empresa licitante vencedora deverá:

- Providenciar fornecimento em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.
- A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade de entrega dos itens licitados, conforme especificações, devendo substituir prontamente o item que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- O item deverá ser aceito da seguinte forma:
  - Após a verificação da integridade e quantidade dos itens licitados e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
  - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia





contra defeitos de fabricação e adequado plantio nos vasos sem custo adicional de frete.

#### 6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a entrega dos materiais o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Ordem de Fornecimento**.

8.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega dos produtos.

8.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o **Ordem de Fornecimento**.

8.4 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

8.6 Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

- Permitir à Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos Materiais, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos que se mostrarem necessários. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos Materiais, bem como pelas perfeitas condições de seu desenvolvimento;

- Fornecer os Materiais em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;

- Planejar a entrega dos Materiais com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela servidora PATRICIA GONÇALVES ALBRIGO ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta, Decreto nº 60/2021, matrícula nº 14097-1, para atuar como fiscal.

#### 11. SANÇÕES

I - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Multa;

Rescisão do Contrato;

II - O Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDO de licitar e contratar com a União por até 02 (dois) anos, bem como ensejará a rescisão do contrato, conforme previsto nos artigos 77 a 80, incluindo seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

IV - Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

V - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida e quando:

- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- Desatender as determinações da fiscalização;
- Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

IV- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

V - Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

VI - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

Será assegurado a Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Guarapari 08 de maio de 2023 -ES,

PATRICIA GONÇALVES ALBRIGO  
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania  
Decreto nº 60/2021  
BREILA MARDEGAN DA SILVA  
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania  
Decreto nº 399/2019

BREILA  
MARDEGA  
N DA SILVA

Assinado de forma  
digital por BREILA  
MARDEGAN DA SILVA  
Dados: 2023.07.27  
10:22:54 -03'00'

GIOVANI  
CARLOS  
MARINHO  
SPONCHIADO

Assinado de forma  
digital por GIOVANI  
CARLOS MARINHO  
SPONCHIADO:8391  
92310000  
Dados: 2023.07.27  
08:42:50 -03'00'



COMERCIAL SPONCHIADO LTDA  
 Rua: Rua Piratini, nº 537, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000  
 Telefone: (55) 3744-1961  
 CNPJ: 13.338.681/0001-44 IE: 049/0052711  
 Email: comerciaisponchiado@gmail.com



Ao Órgão MUNICÍPIO DE GUARAPARI / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº (996640).  
 Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
<b>Lote: 7</b>				
1	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 100W - BIVOLT (BRANCO QUENTE). MARCA ARCO IRIS LED	20,00	41,56	831,20
2	LUMINÁRIA PLAFON 23X23 18W LED - EMBUTIR, C/ BORDA (BRANCO).MARCA LIEGE	120,00	24,01	2.881,20
3	LUMINÁRIA PLAFON 30X30 24W LED - EMBUTIR, C/ BORDA (BRANCO). MARCA AVANT	35,00	32,01	1.120,35
4	LÂMPADA COMPACTA 127X45W BRANCA. MARCA OUROLUX	80,00	45,95	3.676,00
5	FITA ISOLANTE 19MMX20M MARCA WORKER	200,00	5,15	1.030,00
6	CHUVEIRO ELÉTRICO - BIVOLT. - MARCA SINTEX	25,00	49,09	1.227,25
7	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 1,5 MM2 -PRETO. - MARCA LIGCABOS	600,00	0,98	588,00
8	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5 MM2 -PRETO. MARCA LIGCABOS	1.200,00	1,26	1.512,00
9	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5 MM2 -AZUL. MARCA LIGCABOS	900,00	1,26	1.134,00
<b>Valor total do grupo:</b>				<b>14.000,00</b>
<b>Valor total da proposta:</b>				<b>14.000,00</b>

O valor total dessa proposta é de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

**Dados Comerciais:**

Banco: 001 - Banco do Brasil

C/C: 45990-9

Agência: 0680-7

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

C/C: 45990-9

Agência: 0680-7

Validade da proposta: conforme edital

Local de entrega: conforme edital

Forma de garantia: conforme edital

Declaramos que, todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão. Declaramos que os valores arrematados são fixos e irrevogáveis e que os itens ofertados atendem fielmente as especificações às exigências técnicas contidas no edital.

Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais acima descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento. a empresa está incluída na categoria de micro empresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido no art. 8º do Decreto n. 6.204, de 5 de Setembro de 2007.

**Observações:**

Frederico Westphalen, 19 de Junho de 2023

**Representante Legal**

**GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83 919210000**  
 Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000  
 Dados: 2023.06.19 13:56:25 -03'00'

Giovani Carlos Marinho Sponchiado

RG:8110975862

CPF:839.192.100-00